



## **CONCURSO PARA A MEDALHA COMEMORATIVA DO CENTENÁRIO DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

### **Regulamento**

### **(Rectificação)**

Os artigos 11º e 12º do Regulamento passam a ter a seguinte redacção:

#### **Artigo 11º**

O(s) autor(es) de cada uma das três propostas escolhidas deverá(ão) entregar em mão no Departamento Comercial da INCM, sito no Edifício da Casa da Moeda, Avenida João Crisóstomo, 1000-042 LISBOA, até às 17 horas do dia 30 de Junho de 2009, as esculturas (gessos) das 2 faces da medalha, que poderão ser diferentes consoante se destinem à versão estampada ou à versão cunhada, produzidas de acordo com as regras anexas a este regulamento

#### **Artigo 12º**

Ao(s) autor(es) de cada proposta escolhida será pago, por cada par de gessos, a título de direitos de autor, o valor de € 1.000 (mil euros), que se destina a cobrir os custos de produção dos gessos, sendo este valor atribuído por cada proposta, independentemente do número de autores.

Lisboa, 17/04/2009